

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de combustível e óleo lubrificante para abastecer as embarcações e viaturas de fiscalização dos municípios circunvizinhos que atuam no monitoramento e fiscalização integrada da Lagoa de Araruama (São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Arraial do Cabo, Iguaba Grande e Araruama), visando contribuir no combate da pesca predatória e no ordenamento múltiplo da Lagoa.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A fiscalização e monitoramento da Lagoa de Araruama é uma ação extremamente necessária para garantir a sobrevivência das espécies e da própria Lagoa, devido a grande incidência da pesca predatória no período do Defeso, assim como a utilização de técnicas e equipamentos de pesca proibidos, como pesca de troia, arrasto de dois calões, rede de emalhar, e também a colocação de redes de correnteza e ganchos de pesca de tainha e camarão fora das áreas permitidas. Além da pesca predatória existem problemas de excesso de embarcações não registradas, petrechos de pesca fora dos padrões permitidos e descarte de rejeito de esgoto pela estação de tratamento. Tendo isso em vista, e considerando-se a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre os municípios de Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia, a disponibilização de kits alimentação objetiva auxiliar o trabalho desses agentes, subsidiando suas ações e dando maior celeridade e eficiência na fiscalização.

Para a utilização da gasolina pelas embarcações e viaturas das prefeituras, deu-se a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre os municípios de Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia, para a realização do Monitoramento e Fiscalização Integrada da Lagoa de Araruama.

3. ORÇAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 10/2021
PROCESSO CILSJ N.º 242/2021



3.1. Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – Rubrica nº 7 – Ordenamento dos Usos Múltiplos da Lagoa

3.1.1. Resolução CBHLSJ nº 150, de 09 de junho de 2021:

- ✓ R\$ 50.620,44 (cinquenta e oito mil seiscientos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) para compra de gasolina comum;
- ✓ R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para compra de óleo diesel;
- ✓ R\$ 1.986,75 (hum mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para compra de óleo lubrificante para Motor náutico 2 tempos

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Fornecimento de gasolina comum diesel S10 e óleo lubrificante 2 tempos;

4.2. A Folha de autorização será ao portador e deverá estar devidamente preenchida e assinada sob pena de ser glosada.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos no Ato Convocatório. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no referido Ato.

5.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

5.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

5.4. Hierarquização das propostas

5.4.1. A hierarquização se dará da proposta de maior percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado sobre o valor máximo informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Estado do Rio de Janeiro, vigente na época em que for solicitada a aquisição dos itens, em ordem decrescente;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 10/2021
PROCESSO CILSJ N.º 242/2021



- 5.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia 22 de julho de 2019, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do maior ao menor percentual de desconto, assim como o resultado da Cotação de Preços;
- 5.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do maior percentual de desconto, deverão ser entregues pelo email: selecaodepropostas.cilsj@gmail.com ou na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;
- 5.4.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;
- 5.4.5. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

6. REAJUSTE

- 6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018, podendo ser alterado com acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato.

7. DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. As alterações do Contrato a ser celebrado obedecerão ao disposto na Resolução INEA n° 160/2018.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A empresa contratada fornecerá os produtos (gasolina, diesel e óleo motor), mediante apresentação de Folha do talão de autorização de abastecimento do CILSJ;
- 8.2. A Folha de autorização será ao portador e deverá estar devidamente preenchida e assinada sob pena de ser glosada.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 10/2021
PROCESSO CILSJ N.º 242/2021



8.3. A aquisição dos produtos esta limitada aos valores na tabela a seguir:

Descrição do Material/produto	Valor em R\$
Combustível Comum	50.620,44
Óleo Diesel	8.000,00
Óleo lubrificante	1.986,75

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, mediante emissão de Autorização de Início do Serviço, podendo ser prorrogável por igual período, limitando a 60 (sessenta) meses, se houver interesse da CONTRATANTE.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante envio ao CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos tickets.

10.1.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

10.1.2. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário, cheque nominal ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

11.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados por produtos adulterados ou fora do prazo de validade;

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 10/2021
PROCESSO CILSJ N.º 242/2021



- 11.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 11.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.7. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 12.3. Para a fiscalização do contrato será nomeado o funcionário Luís Fernando Faustich Neves, que anotará no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato celebrado;
- 12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e nos casos omissos pela Lei Federal n° 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
- 13.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 13.1.2. **Multa** de mora de 1% (Um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 13.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- 13.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 13.2. A multa a que alude o item 12.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 13.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 13.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

Cláudia Magalhães
Coordenadora Administrativa CILSJ
Matrícula n° 67/2018